

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DA PREFEITA



P O R T A R I A Nº 060 - EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município nº 1.130/90 e considerando ser relevante o diálogo permanente com os Sindicatos,

RESOLVE,

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Negociação das Relações de Trabalho, entre a Administração Pública Municipal e os Servidores Municipais, representados pelos respectivos Sindicatos de cada categoria.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão:

- Bruno Ferraro Almeida - Matrícula nº 7232
- José Alberto Araújo Almeida Filho - Matrícula nº 7834
- Juliane Caires dos Santos - Matrícula nº 7831
- Márcia Barreto de Souza Santana – Matrícula nº 3217
- Márcio do Amaral Raffaele – Matrícula nº 7823
- Maria do Perpétuo Socorro Pereira Lomanto – Matrícula nº 1467
- Rafael Santana - Matrícula nº 1623

Parágrafo Único: a referida Comissão terá como Presidente o Sr. MÁRCIO DO AMARAL RAFFAELE - Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Consideram-se também participantes da Comissão os membros de cada Sindicato que se fizerem presentes nas reuniões;

Art. 4º - Os Sindicatos devem, obrigatoriamente, agendar com antecedência mínima de 07 (sete) dias, na Secretaria Municipal de Administração, o pedido de agendamento para reunião, apresentando a pauta que será discutida;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder ao agendamento, bem como comunicar aos membros indicados no artigo 2º desta Portaria sobre a reunião agendada;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DA PREFEITA



Art. 6º - Toda reunião deverá, obrigatoriamente, ser finalizada com elaboração de ata, cujos participantes devem opor assinatura;

Art. 7º - A Comissão ora constituída não terá poder decisório, cabendo exclusivamente à Chefe do Poder Executivo Municipal essa prerrogativa;

Art. 8º - O exercício na Comissão será considerado relevante serviço prestado ao Município, não sendo os seus membros remunerados;

Art. 9º - Autorizar a Comissão ora constituída a convocar técnicos do quadro de pessoal desta Prefeitura para prestar esclarecimentos adicionais sobre o objeto desta Portaria, e, no que couber, convidar os representantes de Entidade de classes a comparecerem ao Prédio sede da Prefeitura, sala da Comissão, em datas pré-fixadas, para tomar conhecimento do desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA=

REGISTRADO

SOB Nº 060 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

EDUARDO BARBOSA DA GLÓRIA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO